



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 693

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE "TÉRMO DE ACORDO"  
E RESPONSABILIDADE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai, pör seus representantes aprovou e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica Revogado em todo o seu teor o "Térmo de Acordo e Responsabili-  
dade", assinado pelo Executivo Municipal, sem a aprovação do Poder  
Legislativo, tendo em vista que a Empresa VIAÇÃO IRMÃOS CALLAIS ...  
LTDA, deixou de cumprir o referido acordo há mais de 01(um) ano,  
conforme abaixo-assinado dos usuários, bem como Sindicância reali-  
zada.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na  
data de sua publicação.

Mando, pörtanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e  
execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente  
como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de Julho de 1988.

*registrada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI  
  
Dirceu C. de S. Telles  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG  
